



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 605 DE 06 DE AGOSTO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL
ESPECIAL POR ANULAÇÃO E
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.
Programa: 0016 – Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade: 1144 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa:		
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....	R\$	230.000,00
Total.....	R\$	230.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Órgão:08 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade:002 - Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função:15 - Urbanismo.
Sub Função:452 – Serviços Urbanos.
Programa:0016 – Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade:1144 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa:		
4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$		230.000,00
Total.....R\$		230.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL